

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019/SME-FME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **PEMA – PEREIRA MACHADO TAXI AEREO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.622.892/0001-13 PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI AÉREO PARA E TRANSPORTE DE PROFESSOR E CARGA (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ALDEIAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE, localizada à Rua Piauí s/nº, setor Novo Horizonte, inscrita no CNPJ: sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, e a empresa **PEMA – PEREIRA MACHADO TAXI AEREO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.622.892/0001-13, com sede na Rod. 279, S/Nº, km 152, Aeroporto, Ourilândia do norte - Pa, tendo administrador o Senhor **AUGUSTO SILVIO PEREIRA**, portador do CPF: 237.911.101-44; RG: 405724 Ministério da Aeronáutica, neste ato designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 000005/2019/SME; Processo Administrativo nº 000016/2019**; em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI AÉREO PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E CARGA (MERENDA ESCOLAR) PARA AS ALDEIAS INDÍGENAS; em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Solicitar com antecedência a reserva da aeronave para a realização dos voos pretendidos.

2.2 – Comparecer nos horários predeterminados para a decolagem a fim de não atrasar a prestação de serviço por parte do contratado.

3.1 – Realizar os pagamentos de acordo com a Cláusula Sexta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 – Planejar, conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições deste CONTRATO, obedecendo rigorosamente os critérios de segurança para voos comerciais.

3.2 – Prestar os serviços contratados com aeronave monomotores sempre com documentação e revisões em dias, a fim de garantir a segurança dos serviços, zelando sempre pela integridade física dos usuários.

3.3 – O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços a serem realizados pelo mesmo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ORIENTAÇÕES**

4.1 As orientações técnicas e de comportamento durante a realização do voo deverão ser repassadas em terra para os usuários dos serviços pelo **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto deste CONTRATO correrão da Dotação Orçamentária;

**12.122.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

6.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados o valor Total Estimado de **R\$ 80.640,00 (Oitenta Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)**, que serão pagos de acordo com a execução dos serviços ao valor unitário por hora vôo de **R\$ 2.520,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte Reais)**, até o limite de **32 (trinta e duas)** horas voos, que poderá ser depositado diretamente em conta corrente do **CONTRATADO**, ou através de transferência automática (débito autorizado), para a mesma conta. Segue a conta sugerida a baixo:

**BANCO: 001**  
**AGÊNCIA: 4549-7**  
**CONTA CORRENTE: 1033-2**  
**PEMA-Pereira & Machado Táxi Aéreo Ltda.**

6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de fatura devidamente atestada, vistada e entregue na tesouraria do Fundo Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Contrato é até 31/12/2019, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo porem a discórdia, será competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte-Pará, 25 de janeiro de 2019.

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

**PEMA – Pereira & Machado Táxi Aéreo Ltda.**  
CONTRATADA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

ITEM	SISTEMA	QUANT. DE HORAS	VALOR DA HORA VÔO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE FRETAMENTO DE AERONAVE POR HORA DE VÔO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DE PROFESSORES E CARGAS (MERENDA ESCOLAR).	32	R\$ 2.520,00	R\$ 80.640,00
Total Geral		32	R\$ 2.520,00	R\$ 80.640,00